



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Lei Complementar nº 109, de 28 de junho de 2013.

Altera a alínea “b”, IV, art. 7º da Lei Complementar nº 017/2006.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera a alínea “b”, IV, art. 7º da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º ..**

VI ..

b) estabelecimentos de armazenamento de gás com capacidade superior à dos depósitos Classe III (6.240kg), desde que localizados à distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) do perímetro urbano da Cidade de Juara e dos povoados do território municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 28 de junho de 2013.

**Lourival de Souza Rocha**  
Prefeito Municipal Interino